



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL 005/2015**

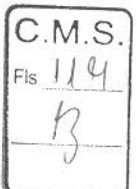
Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de materiais gráficos para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sinop.

Trata-se de procedimento licitatório para aquisição de materiais gráficos para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sinop, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, no valor estimado de R\$ 19.151,72 (dezenove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), fls. 05 do termo de referencia.

Tendo em vista o valor estimado por lote máximo admitido, pela Secretaria de Administração e Finanças, se encontrar dentro dos limites legais do procedimento licitatório fls. 16, bem como de a Câmara Municipal dispor de recursos suficientes e ainda, por ser a modalidade Pregão Presencial a via correta para o caso em tela, consoante a legislação específica.

Segundo Ata de Pregão Presencial nº 001/2016, fls. 104 a 105, iniciou-se o credenciamento da empresa interessada a participar do pregão, estando presente por intermédio de seu representante a Empresa: FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

17.495.962/0001-61, representada por FERNANDA HENZEL, portadora do RG Nº 21693633 e do CPF Nº 041.068.841-00.

O pregoeiro deu início à sessão de abertura dos envelopes e leu a proposta apresentada pela empresa participante do certame: FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP, sagrando-se vencedora de diferentes lotes licitados, conforme sua proposta final.

O pregoeiro abriu prazo de cinco dias para a Empresa FAZIONI SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.495.962/0001-61 apresentar os documentos faltante.

Registrou-se também que o procurador presente renunciou expressamente ao prazo recursal.

Em análise a documentação carreada ao presente certame verifica-se a validade das propostas apresentadas bem como da documentação da empresa participante, respeitando os ditames da licitação pela modalidade pregão presencial.

Assim, desta forma, com base nos documentos acostados no referido processo licitatório, e na mencionada legislação que regulamenta este procedimento, somos favoráveis à homologação nos termos legais.

Sinop, 16 de fevereiro de 2016.

Dirceu da Silva

OAB/MT 6444-B

Advogado da Câmara

